



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO CCJCR/CMM

Processo de Tramitação de Projeto de Lei Ordinária.

NÚMERO DO PROCESSO: 015/2018.

Autor: ex-vereador Cleder Cleiton Barth PTB.

Ementa: DISPÕE SOBRE INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA, A SER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DESPACHO DA CCJCR

Considerando o recebimento por esta comissão do Projeto de Lei ordinária acima qualificado, para análise na forma regimental.

Considerando o Parecer Jurídico nº 013/2023, de 21 de junho de 2023, de autoria da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, sobre a matéria qualificada aos autos, solicitado pela CCJCR na forma regimental.

Esta Comissão de Constituição e Justiça CCJCR/CMM, devolve a Presidência desta Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária nº 015/2018, por julgar **prejudicada sua tramitação** na forma regimental, pelas razões a seguir.

I. RAZÕES DA PREJUDICABILIDADE.

Matéria com tramitação prejudicada visto que esbarra em impeditivo regimental, como se pode observar no Instrumento Interno da Casa, em seu art. 153 **“No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo”**.

Dito isto, observa-se que o projeto é pertencente a legislatura anterior, assim, está por força do que dispõe o art. 153, do RI/CMM **arquivado**, uma vez que: a) – não consta prazo certo de tramitação; b) – não consta com parecer; c) – não consta nos autos do processo pedido expresso de desarquivamento nos termos do que prega o art. 154, do RI/CMM.

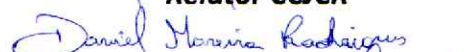
É o despacho.

Comissão CCJCR, em 9 de agosto de 2023.


ELAINE WAGNER
Presidente CCJCR


ELISVAN ALVES RODRIGUES
Secretário CCJCR


HENRIQUE AMAZONAS P. DANTAS
Relator CCJCR


DANIEL MOREIRA RODRIGUES
Membro CCJCR